PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	160040-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	VIVIAN GONCALVES DE MENEZES BARCELOS	10/11/2026 14:20 (v 0.4)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Concessão de direito real de uso de bens		64620.004625/2026-73

1. Do objeto

1.1 Realização de Leilão Público na modalidade de contrapartida não financeira, do tipo permuta (arrematante fornece um bem como forma de pagamento parcial ou total pelo lote arrematado) para alienação de bens móveis considerados inservíveis no âmbito do Comando do Exército, constituídos por geradores elétricos ou sucatas, conforme tabela anexa a este Termo.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme relação dos lotes constantes em anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes lhe convier.

1.3 A lista contendo os objetos de permuta, dentro de cada lote, dos bens de interesse da Administração que deverão ser entregues como permuta dos lotes arrematados encontra-se em anexo a este Termo. Para fins de detalhamento dos itens, encontra-se também em anexo uma lista com os valores definidos em pesquisa de preços conforme IN 65/2021.

2. Da justificativa

2.1 Com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens.

2.2 O objetivo principal do leilão na modalidade de contrapartida é angariar bens de consumo que contribuam com a manutenção de MEM (Material de Emprego Militar) Classe VI (Engenharia) das Organizações Militares apoiadas por este Parque de Manutenção, sendo essencial para garantia da eficiência operacional e prontidão da 6ª Região Militar. Além disso, pode-se promover uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

3. Da especificação dos bens

3.1 Os bens relacionados para venda por permuta estão anexo a este Termo e serão leiloados no estado de conservação e condição em que se encontram.

3.2 Os interessados poderão vistoriar os bens a serem leiloados, a fim de obter todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate, não cabendo aos licitantes durante o leilão e após a entrega dos bens alegarem desconhecimento das condições dos bens.

3.3 A utilização de marcas e modelos de referência para os bens de permuta tem como fundamentação a que se segue:

3.3.1 Art. 41. da Lei 14.133/2021: No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

4. Visitação

4.1 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados, conforme data definida no edital de licitação, nas segundas-feiras às quintas-feiras, das 09: 30 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 e nas sextas-feiras das 08:00 às 10:30, horário de Brasília, nas dependências do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar, devendo o interessado portar documento de identificação.

4.1.1 Não será permitido o acesso de interessados vestindo, sendo homem: bermuda, short, camiseta sem manga, sandália tipo "Havaiana"; sendo mulher: bermuda muito curta, short e saia acima do joelho ”

4.2 A visita será sempre acompanhada por militar/servidor designado, e somente poderá transitar por esta Organização Militar por lugares devidamente autorizados.

4.3 Local de visitação para vistoria dos lotes será no Parque Regional de Manutenção/6 – Rua Da Boa Viagem, 1947, Bairro Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610.

4.4 As fotos e descrições dos objetos de alienação que serão levados à hasta estão disponíveis no site do leiloeiro oficial, conforme consta no edital, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências.

5. Lances on-line

5.1 O início se dará na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo Sistema de Leilão Eletrônico para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

5.2 Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do Sistema.

5.3 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

5.4 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6 O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5.7 Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

5.9 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.10 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.11 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.12 O Parque Regional de Manutenção e o leiloeiro, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

5.13 A justificativa para realizar o leilão através do site do leiloeiro oficial, um site privado, se diz respeito a eficiência e a segurança oferecidas por essa plataforma. Esses sites têm sistemas especializados para gerenciar leilões, garantindo transparência no processo, segurança nas transações e alcance a

potenciais compradores interessados, além de facilitar a logística e a administração dos itens leiloados. Conforme § 2º, do Art 3, do Decreto 11461/21 que dispõe: "O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto neste Decreto."

6. Condições de arrematação e pagamento

6.1 O pagamento do(s) lote(s) serão realizados na forma § 4º do Art. 26, do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, por intermédio dos seguintes instrumentos:

6.1.1 Sobre a comissão do leiloeiro: após o Julgamento, o arrematante deverá realizar o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor ofertado pelo lote, a título de comissão, na forma que o Leiloeiro Oficial definir. O comprovante do depósito será enviado por meio do sistema.

6.1.2 Em até 15 (quinze) dia úteis após a indicação do lance vencedor: o arrematante deverá entregar o material previsto na permuta, conforme os Anexos II e III, nas quantidades e qualidades previstas nos referidos anexos.

6.2 O Anexo II define as quantidades mínimas de permuta para o arremate dos lotes, e o Anexo III define os respectivos preços mínimos a serem praticados, obtidos por meio de pesquisas em Pregões Eletrônicos e/ou pesquisa de mercado, de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021.

6.3 Caso a adjudicação tenha sido feita para um lance superior ao valor mínimo do lote, o arrematante deverá entregar os quantitativos equivalentes aos itens da permuta inicial, mais o ágio, somando às unidades multiplicadas pelos valores referência do Anexo III, até o valor mais próximo do montante ofertado para o arremate.

6.4 Após os acréscimos das unidades que formarão o valor do arremate, se houver ainda saldo para alcançar o valor total, esta diferença deverá ser recolhida por meio do Valor Financeiro Complementar (VFC), que consiste na Guia de Recolhimento da União (GRU), em nome do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar, com dados fornecidos pela Comissão Permanente de Licitações.

6.5 Para efeito de elucidar o previsto no item 6.4, segue um exemplo:

- Lote 01 – Valor avaliado = R$ 3.720,00
- Lote 01 – Permuta mínima para arremate = “n” unidades do objeto do item nº 1, mais “n” unidades do objeto do item nº 2 e mais “n” unidades do item nº 3. (descrição detalhada do objeto consta no Anexo III).
- Lote 01 – Arrematado pelo lance de R$ 4.000,00
- Lote 01 – Após o Julgamento, o arrematante realiza o depósito de R$ 200,00 (5% comissão) para o leiloeiro (este que não compõe o valor do lance).
- Lote 01 – Em até 15 dias úteis o arrematante entrega no Parque Regional de Manutenção/6 (no local determinado) 3 unidades do item nº 1 (3 x R$ 668,91 = R$ 2.006,73), mais 2 unidades do item nº 2 (2 x R$ 791,68 = R$ 1583,36), mais 1 unidade do item nº 3 (1x R$ 324,13 = R$ 324,13) e uma GRU de R$ 85,78 para complementar o valor total do lance = R$ 4.000,00.

6.6 Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.7 Não são de responsabilidade do leiloeiro, nem do Comando do Exército/ Parque Regional de Manutenção/6, quaisquer reparos, consertos e /ou providências para retirada ou transporte dos bens arrematados.

6.8 O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação ao seu endereço e telefone para eventual contato.

6.9 Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

6.10 Qualquer participante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os lotes.

7. Da entrega dos bens

7.1 Os bens arrematados deverão ser retirados pelo arrematante, pessoa física ou jurídica, ou por quem o mesmo investir de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

7.2 A entrega do objeto de permuta terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para bens, a contar da data de emissão da nota de venda, do termo de arrematação em leilão e do termo de responsabilidade, emitida pelo leiloeiro.

7.3 O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirada do lote arrematado, após a conferência realizada pela Administração do objeto de permuta.

7.3.1 Para o bem que não for retirado no prazo acima estipulado, será cobrado, no ato de sua entrega, multa diária de armazenagem no valor de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de arremate até o limite de 100 (cem) dias. Ultrapassado esse prazo o bem será restituído ao Patrimônio da União, renunciando o arrematante tanto ao direito de uso e de posse, quanto ao valor do arremate.

7.3.2 O horário para retirada dos bens arrematados será das segundas-feiras às sextas-feiras, segundas-feiras às quintas-feiras, das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 e nas sextas-feiras das 08:00 às 10:30, horário de Brasília, com prévio agendamento pelo e-mail: divprod.pq6@hotmail.com.

7.4 O arrematante ficará responsável pelo pagamento de tributos estabelecidos pela legislação em vigor e os demais encargos que incidam sobre o objeto arrematado.

7.5 O objeto de alienação será entregue ao arrematante após a apresentação:

7.5.1 do pagamento do VFC, por intermédio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme orientações do item 6 deste Termo de Referência.

7.5.2 do pagamento da comissão ao leiloeiro; e

7.5.3 Da comprovação da entrega do objeto de permuta obrigatório e dos itens de permuta complementares por intermédio do Termo de Recebimento.

7.6 Para a entrega do objeto(s) de permuta, o arrematante deverá entregar:

7.6.1 O material novo, constando a nota fiscal em nome do arrematante, com data posterior do leilão;

7.6.2 O objeto com a embalagem original, se for o caso;

7.6.3 Com os acessórios e itens que compõem o material, juntamente com o manual do fabricante; e

7.6.4 Com certificado de garantia do fabricante;

7.7 A entrega deverá ser realizada no Parque Regional de Manutenção/6.

7.7 No ato da retirada, o arrematante ou seu representante assinará o Termo de Responsabilidade, no qual declara que a partir deste momento, assume a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos do bem recebido.

7.8 Todas as despesas decorrentes de frete e mão de obra para a retirada do bem correrão por conta exclusiva do arrematante, conforme Art. 16 da EB.IG-01.037.

7.9 É de responsabilidade exclusiva do arrematante, tanto a manutenção que se fizer necessária e/ou as despesas inerentes ao período compreendido entre o arremate e a retirada do lote arrematado, bem como as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias dos empregados que efetuarem os serviços de retirada dos geradores.

7.10 Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

7.11 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelo Parque Regional de Manutenção/6, e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança do Parque Regional de Manutenção/6.

8. Disposições finais

8.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do Parque Regional de Manutenção/6. Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.

8.2 Os lotes serão leiloados e entregues ao arrematante nas mesmas condições em que se encontrarem nos locais a serem visitados.

8.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da finalidade.

8.5 O Edital será disponibilizado em jornais e também poderá ser lido e/ou obtido na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do Parque Regional de Manutenção/6, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:30h às 16:00h e na sexta-feira de 08:00h às 10:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.6 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site do leiloeiro oficial que se encontra no edital.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR
Data: 11/11/2026 11:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
VIVIAN GONCALVES DE MENEZES BARCELOS
Data: 11/11/2026 11:27:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIAN GONCALVES DE MENEZES BARCELOS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JEAN LUIS BOMFIM ARAUJO
Data: 11/11/2026 13:12:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN LUIS BOMFIM ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE LUIZ PANTALEAO PEREIRA
Data: 11/11/2026 16:06:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE LUIZ PANTALEAO PEREIRA

Autoridade competente